



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**  
Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG  
3733713353 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## EDITAL 009 DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre os Processos de Eleições para a escolha dos Representantes do Corpo Docente no Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia Civil.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeada pela Portaria IFMG no 784 de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20. e em conformidade com a Diretoria de Ensino, torna público o Edital para o Processo Eleitoral de escolha dos representantes do Corpo Docente no Colegiado do Bacharelado em Engenharia Civil.

### 1. DO OBJETO:

- 1 Este Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento das 4 (quatro) vagas disponíveis para a composição do Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia Civil, sendo 2 (duas) vagas para membros titulares e 2 (duas) vagas para membros suplentes, em cada caso. O mandato será por um período de 2 (dois) anos a partir da posse.

**Parágrafo único:** todo o disposto nesse Edital está pautado na Resolução Nº 006 de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação do Regimento de Colegiado de Curso do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*.

### 2. DOS CANDIDATOS:

- 1 Serão elegíveis para representação docente no Colegiado de Curso, todos os docentes do quadro efetivo do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*, em efetivo exercício.
- 2 Ao se inscrever no processo Eleitoral, o candidato se obriga, caso eleito, atender à Resolução 004 de 15 de setembro de 2017 que trata do Regimento Interno do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*, atualmente em vigência, em específico ao Título I, Capítulo VII – DA GESTÃO DE ENSINO, Seção I – Dos Colegiados de Curso, e demais legislação e normas pertinentes ao cargo.
- 3 No caso de não surgirem candidaturas ao cargo após o prazo descrito neste edital, fica a cargo da Coordenação de curso a indicação dos membros titulares e suplentes para representarem o corpo docente no Colegiado de curso.
- 4 Caso haja 1 (uma) ou 2 (duas) candidaturas ao cargo de representante docente no Colegiado de Curso, os demais membros serão indicados pela Coordenação de curso, não sendo necessária a realização da eleição.

2. 5 Caso haja 3 (três) candidaturas ao cargo de representante docente no Colegiado de Curso, fica a cargo da Coordenação de curso a indicação de um membro que, juntamente com o candidato menos votado na eleição, ocupará a função de suplente.

### **3. DO MANDATO:**

3. 1 O mandato dos representantes docentes no Colegiado de Curso será de 2 (dois) anos, cabendo apenas 1 (uma) recondução.
3. 2 Em caso de destituição ou renúncia de algum dos membros titulares eleitos, será convocado o seu respectivo suplente e em caso de impedimento deste, o próximo mais votado e assim sucessivamente.
3. 3 Caso o docente se desligar do IFMG, durante seu mandato, perderá sua função de membro do Colegiado, sendo substituído por seu respectivo suplente e em caso de impedimento deste, o próximo mais votado e assim sucessivamente.
3. 4 Nos itens 3.2 e 3.3 deste edital, caso não haja mais candidatos à função de representante do corpo docente no Colegiado de curso, fica a cargo da Coordenação de curso a indicação de um novo representante.

### **4. DOS ELEITORES:**

4. 1 Poderão votar nas eleições do Colegiado de Curso, para representação docente, todos os professores que estejam lotados no curso, independente do regime de trabalho ou tempo de atividade.
4. 2 Para votar é indispensável a apresentação de um documento com foto.

### **5. DA COMISSÃO ELEITORAL:**

5. 1 A condução do processo eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral para representação docente no Colegiado de curso, nomeada pela Portaria Nº 56 de 26 de junho de 2018, que dá autonomia à Comissão para a realização do pleito.
5. 2 É facultado ao Presidente da referida Comissão convocar servidores para trabalhar na mesa receptora.
5. 3 Fica a cargo da Comissão Eleitoral divulgar a lista com o nome de todos os eleitores, advinda da Gestão de Pessoas do *Campus Avançado Piumhi*.
5. 4 Todo processo de votação e apuração no *campus* ficará sob a responsabilidade da comissão.

### **6. DO PROCESSO ELEITORAL:**

6. 1 Para inscrição, o candidato deverá preencher a ficha anexada ao edital (Anexo I).
6. 2 Os interessados em concorrer deverão se inscrever entre os dias 28/06/2018 e 29/06/2018 das 16h00 às 20h00 no setor de Registro Acadêmico do *Campus Avançado Piumhi*, preenchendo o Anexo I, deste edital.
6. 3 As inscrições recebidas pela Comissão Eleitoral serão divulgadas a partir das 20h00 do dia 29/06/2018.
6. 4 Respeitando o prazo de recursos, as inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas a partir do dia 03/07/2018, no IFMG *Campus Avançado Piumhi*.
6. 5 Os integrantes da Comissão Eleitoral comporão as mesas receptoras, com pelo menos 1 (um) presidente e 1 (um) mesário.
6. 6 A votação será realizada no dia 05/07/2018, das 16h00 às 21h00 podendo os candidatos indicarem, entre seus pares, um fiscal para acompanhar o processo de votação.
6. 7 Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pela Comissão, e por duas testemunhas e encaminhada à apuração que será feita por essa comissão, acompanhada da lista de presença e da Ata (Anexo II) contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento da eleição.

6. 8 A contagem dos votos será feita logo após o encerramento da votação, salvo em eventualidades, em uma sala que ofereça condições de acesso ao público.
6. 9 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo os 2 (dois) primeiros os representantes titulares e os 2 (dois) subsequentes os representantes substitutos, em cada caso.
6. 10 A divulgação e comunicação formal dos resultados da eleição serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

## 7. DOS RECURSOS:

7. 1 As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas e dirigidas pessoalmente à Comissão Eleitoral em documento impresso, assinado e datado.
7. 2 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral em via física, observado o prazo de um dia útil após a divulgação preliminar de resultado.
7. 3 Recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.
7. 4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Acadêmico do IFMG Campus Avançado Piumhi.

## 8. DOS RESULTADOS:

8. 1 Os resultados preliminares serão divulgados no quadro de avisos do *Campus*, imediatamente após o término da apuração, cabendo recurso.
8. 2 O resultado final será publicado após análise e julgamento de possíveis recursos, e caso não haja, em até um dia útil após o término da apuração.

Inserir Texto

Piumhi, 27 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 27/06/2018, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0095186** e o código CRC **05030412**.

---

23715.000544/2018-92

0095186v1